



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.890 /

“CRIA O PROGRAMA MOBILIDADE SOLIDÁRIA, QUE VISA INCENTIVAR A DOAÇÃO DE ÓRTESES, EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM BOAS CONDIÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Mobilidade Solidária, que visa incentivar a doação de órteses, equipamentos auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em boas condições no âmbito do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º A iniciativa tem como objetivo viabilizar as doações para pessoas em situação de vulnerabilidade, visando a promoção da inclusão, bem-estar e qualidade de vida desses indivíduos.

Art. 3º O Programa Mobilidade Solidária compreenderá as seguintes ações:

- I - estabelecimento de pontos de coleta estrategicamente distribuídos para recebimento dos equipamentos doados;
- II - estímulo à triagem e avaliação técnica das doações recebidas, garantindo que estejam em boas condições de uso e segurança;
- III - promoção da disponibilização das doações para pessoas cadastradas em situação de vulnerabilidade, mediante a apresentação de prescrição médica e comprovação de necessidade;
- IV - realização de campanhas de conscientização e divulgação, visando estimular a participação da comunidade na doação de equipamentos em desuso, porém ainda em condições de uso;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.890 - fl. 2 /

V - fomento a parcerias com instituições de saúde, assistência social e organizações não governamentais para a ampliação do alcance e efetividade do incentivo.

Art. 4º A promoção e fomento do incentivo à doação serão realizados de forma colaborativa pelas Secretarias e órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal